

Sem nenhuma sensibilidade para problemas sociais, governo veta proposta de ampliação do auxílio-emergencial, ainda insuficiente

1

Como resultado de uma política desarticulada e instável, completamente dissociada das diretrizes consubstanciadas em parâmetros científicos, o número de casos de Covid-19 dispara no Brasil, com um peso ainda maior para as famílias em situação de vulnerabilidade econômica.

Apesar das dificuldades impostas pelo governo, em 2 de abril de 2020, foi publicada a Lei nº 13.982, que criou a renda básica transitória com a finalidade de garantir o mínimo existencial da população mais afetada pela crise. O denominado auxílio-emergencial é destinado aos trabalhadores informais, autônomos, intermitentes, desempregados e microempreendedores individuais maiores de 18 anos, porém, na forma como originalmente publicada, a Lei excluía mães adolescentes e diversas categorias profissionais, como, por exemplo, extrativistas, pescadores, agricultores, assentados de reforma agrária, quilombolas, ambulantes, artesãos, atletas, artistas, diaristas, garçons, taxistas, motoristas de aplicativos e de vans e caminhoneiros.

Além disso, a logística de distribuição da renda exclusivamente pela Caixa Econômica Federal agravou ainda mais a situação de risco dessa população, que, para sacar o auxílio, tem que enfrentar aglomerações e filas gigantescas nas agências e em muitos casos são impedidas de realizar os saques por inconsistência nos dados pessoais. Apesar da liberação da primeira parcela ter ocorrido em 9 de abril, muitos ainda aguardam a disponibilização do valor.

Diante dessa realidade, o Projeto de Lei nº 873/2020 foi apresentado e aprovado pelo Senado Federal para modificar e ampliar as regras do auxílio-emergencial e outros benefícios. O governo, contudo, em 15 de maio, por meio da Lei nº 13.998, sancionou uma pequena parte do texto aprovado, vetando 11 dispositivos.

Vejam os principais destaques:

WWW.LBS.ADV.BR**SÃO PAULO**

Avenida Angélica, nº 1996
CJ 201 - Higienópolis
São Paulo - SP
CEP: 01228-200
Telefone: (11) 3583-8030
sp@lbs.adv.br

CAMPINAS

Rua Doutor Emilio Ribas, nº188
3º andar - Cambui
CEP: 13025-142
Campinas - SP
Telefone: (19) 3399-7700
campinas@lbs.adv.br

BRASÍLIA

SHIS QJ 11 Conjunto 10, 24
Casa - Lago Sul
CEP: 71625-300
Brasília - DF
Telefone: (61) 3366-8100
brasilia@lbs.adv.br

GOIÂNIA

Avenida 136, nº 797 - sala 1502-A
Setor Marista
CEP: 74093-250
Goiânia - GO
Telefone: (62) 3626-5222
goiania@lbs.adv.br

VETADOS	SANCIONADOS
Ampliar o pagamento de 2 duas cotas para o provedor de família monoparental, <u>independentemente do sexo</u> . ¹	Pagamento do auxílio-emergencial para mães adolescente, menores de 18 anos.
Ampliar o acesso para as categorias profissionais que não estavam inscritas no CadÚnico.	Suspender a cobrança de FIES de contratos em dia, sendo 2 parcelas para a fase de atualização e 4 em amortização.
Alterar o percentual de renda familiar <i>per capita</i> máxima para Benefício de Prestação Continuada (BPC) de 25% do salário-mínimo para 50%. ²	Nas situações em que mais vantajoso, o auxílio substituirá, temporariamente e de ofício, o benefício do Bolsa Família, ainda que haja um único beneficiário no grupo familiar.
Permitir contratação de <i>fintechs</i> para operar pagamento e transferências.	Proibir desconto/compensação pelas instituições financeiras sobre o valor do auxílio-emergencial.
Impedir o encerramento do pagamento de aposentadorias, de pensões e do BPC durante o período de pandemia, exceto em caso de óbito.	Instituir Imposto de Renda sobre o auxílio recebido em caso de rendimentos, em 2020, acima da primeira faixa de isenção (R\$ 28,6 mil).

Evidentemente, em meio à crise e à amplitude necessária para que o benefício atinja aqueles que mais necessitam, os pontos mais importantes do projeto eram a **ampliação do rol de trabalhadores elegíveis** e a **resolução dos problemas logísticos para o recebimento da parcela**, por meio de *fintechs*, ambos, porém, vetados pelo presidente da República, para quem a

¹ Apenas as mães poderão receber nesta condição.

² Permanece valendo o critério de ¼ do salário-mínimo

dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho são princípios de nenhuma valia, pelo que rechaça qualquer mecanismo voltado à garantia do mínimo existencial.

Descaradamente, o governo invocou a isonomia para justificar a rejeição ao Projeto de Lei, fazendo interpretação desvirtuada do texto que claramente traz um rol exemplificativo, e não taxativo, daqueles contemplados pelo auxílio. Além disso, alegou ausência de indicação de fonte de custeio, ignorando o crédito extraordinário instituído pela MP nº 936/2020 para atender à necessidade da adoção de medidas emergenciais.

O mesmo argumento vazio é utilizado para justificar o veto à ajuda das *fintechs*, que contribuiriam muito para a distribuição da renda emergencial, minimizando o problema dos tumultos nas agências e conseqüentemente o risco de contaminação.

Os vetos do presidente Bolsonaro, como todo posicionamento por ele adotado diante da pandemia, têm repercussão negativa, agravando o desemprego, a insustentabilidade de micro e pequenas empresas, assim como a sobrevivência de grande parte da população, para quem ele alardeia um alto e sonoro, “E daí”.

O PL entra em vigor com os vetos presidenciais, mas ainda passa para análise do Congresso, que poderá confirmar ou derrubar os vetos no prazo de 30 dias, sendo que, para rejeição, são necessários 257 votos de deputados e 41 votos de senadores, computados separadamente. Nesse caso, o PL é encaminhado sem os vetos para promulgação pelo Presidente da República no prazo de 48 horas.

Brasília, 22 de maio de 2020.

Karina Balduino Leite – Sócia da LBS Advogados e Coordenadora da Área Cível.

Jéssica Carneiro Rodrigues – Advogada da LBS Advogados, atua na área cível e de servidor público.

WWW.LBS.ADV.BR



SÃO PAULO

Avenida Angélica, nº 1996
CJ 201 - Higienópolis
CEP: 01228-200
São Paulo - SP
Telefone: (11) 3583-8030
sp@lbs.adv.br

CAMPINAS

Rua Doutor Emilio Ribas, nº188
3º andar - Cambui
CEP: 13025-142
Campinas - SP
Telefone: (19) 3399-7700
campinas@lbs.adv.br

BRASÍLIA

SHIS QJ 11 Conjunto 10, 24
Casa - Lago Sul
CEP: 71625-300
Brasília - DF
Telefone: (61) 3366-8100
brasilia@lbs.adv.br

GOIÂNIA

Avenida 136, nº 797 - sala 1502-A
Setor Marista
CEP: 74093-250
Goiânia - GO
Telefone: (62) 3626-5222
goiania@lbs.adv.br